

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 1

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 9.180, DE 05 DE JULHO DE 2019=

"Dispõe sobre a exoneração dos servidores que especifica, ora ocupantes de cargos de provimento em comissão."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar, a partir do dia 10/07/2019, os servidores abaixo discriminados, ora ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão:

Servidor	CPF	Cargo de provimento em comissão	Ato de nomeação
ALBINO PINTÃO NETO	295.294.518-73	Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas	Art. 1º da Portaria nº 8.443

ANDRÉIA PEREIRA DE CASTRO BENEDETTI
091.651.178-24 Assessor de Assuntos Econômicos
Portaria nº 6.722 e Art. 2º da Portaria nº 8.591

VITOR HENRIQUE GRANADO ROSSETO
428.230.258-55 Chefe do C.P.D. Art. 2º da Portaria nº 8.995

ART. 2º Na excepcionalidade de algum dos servidores elencados no artigo 1º estar em gozo de qualquer tipo de licença ou evento de afastamento em relação ao exercício do respectivo cargo comissionado no momento em que esta Portaria entrar em vigor, sua exoneração ficará postergada para o primeiro dia após o término do evento impeditivo da atividade do cargo comissionado.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO/SP,
05 DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

=PORTARIA Nº 9.181, DE 05 DE JULHO DE 2019=

"Dispõe sobre nomeação do Senhor Otávio Volpini Silva para o exercício do cargo de Subprocurador Jurídico, de provimento efetivo."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. OTAVIO VOLPINI SILVA, portador do CPF nº 425.396.128-22, classificado em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir do dia 15/07/2019 e em estágio probatório exercer o cargo de SUBPROCURADOR JURÍDICO (cargo sem ocupante anterior), referência base 140, de provimento efetivo, lotado no Setor de Licitação e Despesa desta Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO/SP,
05 DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 2

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Aviso de Licitação – Retificação de Edital

Pregão Presencial Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 003/2019

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados para atendimento nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Saúde. A licitação destina-se à prestação de serviços de saúde em caráter complementar, nos termos do artigo 199, §1º da Constituição Federal, não podendo ser alegado quaisquer escusas ou desconhecimento quanto à eventual necessidade de substituição da mão de obra contratada por profissionais recrutados mediante concurso público pela Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Considerando a necessidade de adequação às exigências da Proposta de Preços (Anexo V), foram realizadas retificações no corpo do Edital anteriormente publicado em 04/07/2019, o novo Edital com as retificações encontra-se disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal: www.morroagudo.sp.gov.br. Considerando que as retificações não interferem na formulação do valor da proposta (art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), ficam mantidos a data e o horário da sessão. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 05/07/2019.

Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação nº 006/2019

Processo Administrativo nº 073/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico de número 23/2019, ratifica os atos até então praticados, e encaminha o presente processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/1993, cujo objeto é a contratação dos serviços cartorários (reconhecimento de firma com e sem valor, firma autêntica, autenticação, cópias, emissão de matrícula imobiliária rural e urbana), com a justificativa de exclusividade do Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Morro

Agudo - CNPJ nº 50.730.811/0001-16 e do Oficial de Registro de Imóveis, Tit. e Doc., Civil de Pessoa Juríd. e Civil das Pessoas Nat. e de Interd. e Tutelas da sede da Comarca de Morro Agudo - CNPJ nº 11.260.053/0001-68, que onerará aos cofres públicos o valor total de R\$62.841,40 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho. Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 04 de julho de 2019.

Concursos Públicos / Processos Seletivo

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

1.3 - Certidão de nascimento ou casamento

1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições

1.5 - Quitação com o Serviço Militar

1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)

1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)

1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)

1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)

1.10 - PASEP/PIS

1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 3

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)

2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PEDREIRO

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
3	DOUGLAS DE ALMEIDA	51068289

ENCANADOR

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
1	JULIO CESAR TALARICO	209959411

2	AGNALDO DE MORAES	424067109
3	VITOR HENRIQUE GRANADO ROSSETO	401770874

ESCRITURÁRIO I

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
31	ALEXANDRE HARUO NAKAMURA	46071398X

Justificativa da convocação: em virtude do não comparecimento do candidato Wellington César Gomarim (28ª classificado).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 05 de julho de 2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 002/2019, Retificado em 05/07/2019

Edital de abertura de prazo para inscrições de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Morro Agudo/SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Morro Agudo-SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 2.178, de 16 de abril de 2001, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para mandato de 04 anos (10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo de escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada em todo o território nacional é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2.178, de 16 de abril de 2001, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo-SP, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o voto, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em 06 de outubro de 2019,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 4

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e garantir a ampla visibilidade ao processo de escolha torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores.

2.3. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Morro Agudo-SP, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 23, da Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, com apresentação de Certidões Negativas Criminais (que deverão ser requeridas nos seguintes endereços <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/>) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos

ininterruptos;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos;

e) Reconhecida experiência de trabalho direto na defesa e atendimento a criança e ao adolescente;

f) Ter, no mínimo, o Ensino Médio (Segundo Grau) ou equivalente completo;

g) Ter disponibilidade de horário para cumprimento do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura a partir da apresentação de documento e preenchimento de Declarações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os candidatos eleitos deverão ter disponibilidade para cumprimento de carga horária durante o horário diário de funcionamento do Conselho Tutelar, devendo ainda estar disponíveis para cumprimento de escala de sobreaviso noturno em dias úteis, feriados e aos finais de semana, conforme inciso II artigo 41 da Resolução 170 do CONANDA.

4.1.1. O Conselho Tutelar prestará diariamente serviço ao público no horário das 07h 00min às 17h 00min, com jornada de trabalho para os conselheiros tutelares de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. §1º Deverá ser mantido regime de 'sobreaviso' de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive nos sábados, domingos e feriados, cujo funcionamento executar-se-á em sistema de rodízio entre os conselheiros tutelares em atividade, devendo os números de telefones, endereços e outros meios de contato serem afixados em repartições públicas e divulgados através dos canais de comunicação do município. §2º A função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme preceitua o art. 38 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as alterações do ARTIGO 21 da Lei 2.178, constante no Artigo 2º da LEI Nº 3.183 de 15 de maio de 2019.

4.2. O valor dos vencimentos será de R\$ 1.941,10 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) e os Conselheiros Tutelares eleitos que tiverem exercendo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 5

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

o mandato, gozarão dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.1.1. Não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Regulamentadora do processo eleitoral formada por (04) quatro Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando-se a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, divulgará cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após prova escrita e avaliação psicológica;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de

eventuais impugnações.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo-SP, à Rua José Jorge Junqueira, nº 1134, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, no período compreendido entre os dias 24 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, a ser preenchido no ato da inscrição em formulário próprio do CMDCA de Morro Agudo;

b) Cópia, acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF e Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais (comprovante de votação ou justificativa nas quatro últimas eleições);

c) Comprovante de experiência na área da infância e juventude.

* Como comprovantes de experiência serão aceitos cópias de registro em carteira de trabalho ou Declaração assinada por responsável legal de Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos direitos de crianças e adolescentes, firmada em cartório, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato;

*Tratando-se de advogado, poderá apresentar certidão dos processos em que atuou junto aos juízos da infância e juventude e/ou da família na defesa de direitos da criança e do adolescente, de forma a comprovar a habitualidade de suas atividades.

- e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- f) Declaração, a ser preenchida em formulário próprio no ato da inscrição, de residência no município de Morro Agudo, por no mínimo dois anos ininterruptos;
- g) Declaração, a ser preenchida em formulário próprio no ato da inscrição, de disponibilidade de horário para cumprimento do disposto nos itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.2 deste edital;
- h) entrega de foto 3x4;

8.2. A falta ou inadequação de qualquer dos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 6

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 04 (quatro) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos, no dia 05/07/2019.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra (10/07/2019 à 16/07/2019), os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar em 01 de agosto de 2019, edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.

11- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. Em continuidade ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Morro Agudo, será realizada em 10 de agosto de 2019 das 7:30 horas às 18 horas, na Escola Municipal Maria Amália Volpon de Figueiredo, situada a Rua Barão do Rio Branco, 722 – Centro, Morro

Agudo SP, a prova escrita de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e a avaliação psicológica exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo público de escolha, de acordo com a Lei municipal 2.178 de 16 de abril de 2001.

11.2. O resultado da prova escrita e avaliação psicológica será publicado em 19 de agosto de 2019.

11.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial, a contar da data da publicação apontada no item anterior.

11.4. Esgotada a fase recursal e após análise dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar em 26 de agosto de 2019 a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.4 deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, igrejas, Câmara de Vereadores, veículos de comunicação

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 7

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

impressos ou digitais, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão obrigatoriamente formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Morro Agudo-SP, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 13h, no prédio da Escola Municipal Maria Amália Volpon de Figueiredo - EC, situada à Rua Barão do Rio Branco, 722 – centro, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral.

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de

presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados entre os votos válidos, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 8

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua José Jorge Junqueira, 1134 – Centro, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação para acompanhar a apuração dos votos;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Morro Agudo-SP, 05 de julho de 2019.

JOSÉ WILLIAM RASTEIRO

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 002/2019 do CMDCA

Publicação do Edital:	18/06/2019	
Inscrições na sede do CMDCA, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas	24/06/2019	01/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	05/07/2019	
Prazo para impugnação das inscrições deferidas	10/07/2019	16/07/2019
Prazo de Defesa dos Candidatos	22/07/2019	26/07/2019
Publicação do Edital Definitivo de inscrições aceitas	01/08/2019	
Curso de Capacitação para todos os Candidatos Habilitados	04/08/2019	
Realização de prova escrita e avaliação psicológica	10/08/2019	
Publicação dos resultados da prova escrita e avaliação psicológica	19/08/2019	
Data para interposição de recursos sobre avaliação de conhecimentos e psicológica	20/08/2019	22/08/2019

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 9

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

Publicação do Edital Definitivo de Candidatos ao Conselho Tutelar de Morro Agudo	26/08/2019	
Realização da votação	06/10/2019	
Publicação do resultado da votação	07/10/2019	
Prazo para impugnação do resultado da eleição	08/10/2019	14/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	16/10/2019	24/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da Eleição	17/10/2019	
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	28/10/2019	
Proclamação do resultado final da eleição	30/10/2019	
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020	

03/2019 EDITAL - CMDCA

Dando prosseguimento ao Processo Eleitoral para os Conselheiros Tutelares/2019 anunciado no Edital 02/2019 do CMDCA local, encerrada a primeira etapa (análise documental), informamos que a Comissão Eleitoral considerou HABILITADOS para a participação da prova e da avaliação psicológica os seguintes candidatos:

Nome do candidato	RG do candidato
Adivaldo de Aragão Júnior	49.723.446-4
Alexandre Rodrigo das Neves	40.436.352-0
Amanda Cardoso dos Santos Severino	49.767.081-1
Bianca Hipólito de Freitas	49.933.380-9
Dalila de Oliveira Pereira	52.289.229-2
Daniel Tritto Araújo	30.559.173-3
Elisangela de Carvalho Bueno	30.559.434-5
Flaviane Venâncio de oliveira	45.908.291-7
Gabriela Cunha Domingos	54.627.425-0
Helena Cristina Saia Silva	18.487.189-x
Jorge Luís Silva	26.554.650-3
Julia Cristina da Silva	53.507.681-2
Leilaine Cássia Ferreira Moreira Alves	27.653597-2
Liliane Cristina Fernandes dos Santos	33.013.195-3
Luana Cristina Touro Blanco Ferreira	33.637.787-3
Lina Mara Pimentel Montanheri	42.406.422-4
Lino Salvador Wood	4.693.688 -9
Maraísa Rodrigues Puga do Nascimento	32.375.748-0
Marcos Roger de Carvalho	20.102.183-3
Marina Arantes Shinalli	62.520.146-2
Miriam Domingues de Castro Francisconi	27.921.570-8
Mirian Rafaela Sousa Drigo Belentani	42.406.621-x
Rayra Laiane Pereira da Silva	48.338.972-9

Rosângela Prates Damázio	18.289.803-9
Vanessa Cristina Cunha Passos	29.282.673-4
Vera Lúcia Octávio	6.905.851-9
Wesley Aparecido Silva Araújo	27.229.064-6

A comissão eleitoral informa, ainda, que após a análise documental de cada inscrito, considerou INABILITADOS para a próxima etapa do processo, por não atendimento ao exigido, os seguintes candidatos:

Nome do candidato	RG do candidato
Andressa Marcório Touro Molina de Oliveira	40.436.335-0
Aniele Marina Flosi	54.381.661-8
Helenice Gonçalves Leite	45.565.166-8
Leandro Martins de Oliveira	25.834.863-x
Norma Alessandra de Castro	20.104.779-2

Conforme cronograma anexo ao edital 02/2019-CMDCA, os prazos recursais seguem normais, podendo sofrer alteração quanto ao teor acima informado, conforme cada caso e cada recurso interposto, os quais serão devidamente analisados.

Ressaltamos que o cronograma anexo ao edital 02/2019-CMDCA recebeu a inclusão da ocorrência de CURSO DE CAPACITAÇÃO para todos os candidatos HABILITADOS, a se dar no dia 04-08-2019, na Escola Municipal Maria Amália Volpon de Figueiredo, situada a Rua Barão do Rio Branco, 722 – Centro, Morro Agudo SP, das 8 às 18h.

Este curso não tem caráter eliminatório, mas permitirá que todos os candidatos tenham acesso igualitário ao conteúdo a ser exigido na prova objetiva do dia 10-08-2019, a ocorrer novamente na Escola Municipal Maria Amália Volpon de Figueiredo, nesta cidade, com entrada às 7h30 e encerramento às 18h, sendo a PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO para o candidato que NÃO ATINGIR NOTA MÍNIMA DE 50%.

A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA exigida pela lei municipal, também TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO.

Após a ocorrência da prova e da avaliação psicológica, os candidatos habilitados para a eleição serão divulgados conforme data prevista no cronograma anexo ao edital 02-2019, mantendo-se a observância a todos os demais prazos ali estabelecidos.

Morro Agudo -SP, 05 de julho de 2019.

JOSÉ WILLIAM RASTEIRO

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 502 | Página 10

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATO NOMEAÇÃO Nº 04/2.019

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nomeia Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 53, inciso XVII da Lei 2.250 de 30 de Setembro de 2.002, e de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, **PARA INTEGRAR E PRESIDIR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, sem prejuízo de suas atribuições normais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão, os abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro:

1. Fernando Cesar Pereira - Presidente
2. Jessé Carrascosa Oliveira Faria - Suporte
3. Emerson Roberto Gomes - Suporte

Art. 3º - Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 01 de Julho de 2.019

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO